



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 113/2024

De: 12 de Dezembro de 2024

“Estabelece os Valores Venais de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o Exercício de 2025 e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece os valores venais dos imóveis urbanos, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2025.

§ 1º. A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL

Conforme o Art. 206 da Lei 941/2021- CTM, anexo IX –Planta Genérica de Valores.

II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:

a) Edificações existentes no SETOR Nº 01;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina	R\$	202,78
1.2 – Meio de quadra	R\$	168,99

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina	R\$	131,81
2.2 – Meio de quadra	R\$	109,84

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina	R\$	101,37
3.2 – Meio de quadra	R\$	84,49

b) Edificações existentes nos SETORES 02, 03 e 04;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina	R\$	141,94
1.2 – Meio de quadra	R\$	118,28

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina	R\$	91,25
2.2 – Meio de quadra	R\$	76,04

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina	R\$	70,97
3.2 – Meio de quadra	R\$	59,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

c) Edificações existentes nos SETORES N° 05, 06 e 07

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina	R\$	81,11
1.2 – Meio de quadra	R\$	67,58

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina	R\$	65,87
2.2 – Meio de quadra	R\$	54,06

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina	R\$	50,67
3.2 – Meio de quadra	R\$	42,22

d) Edificações existentes nos SETORES N° 08, 09 – NOVO PARANÁ.

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina	R\$	81,11
1.2 – Meio de quadra	R\$	67,58

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina	R\$	65,87
2.2 – Meio de quadra	R\$	54,06

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina	R\$	50,67
3.2 – Meio de quadra	R\$	42,22

e) Edificações existentes nos SETORES N° 10-11 – SÃO JOÃO.

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina	R\$	81,11
1.2 – Meio de quadra	R\$	67,58

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina	R\$	65,87
2.2 – Meio de quadra	R\$	54,06

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina	R\$	50,67
3.2 – Meio de quadra	R\$	42,22

§ 2º. Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Art. 323 da Lei nº 941/2021 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 12 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal